PROCESSO ADMINISTRATIVO
0013
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.10.07.002

Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Chorozinho

Data
03/11/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contexto socioeconômico do Município

Chorozinho é município cearense de pequeno porte, com área territorial de 296,431 km². O Censo Demográfico 2022 do IBGE apurou 20.163 habitantes, e a estimativa do IBGE para 2026 é de 20.850 habitantes, o que indica população em crescimento e demanda crescente por serviços públicos de saúde.

A população depende, em grande medida, da rede pública. O PIB per capita foi de R$ 13.329,65 (2023), o IDHM é de 0,604 (2010, PNUD) e o Bolsa Família atende cerca de 3,9 mil famílias (jun/2025, MDS). A receita bruta realizada em 2025 foi de aproximadamente R$ 145,07 milhões (IBGE/Siconfi), orçamento que exige planejamento rigoroso e uso eficiente dos recursos.

1.2 Perfil assistencial e uso do oxigênio medicinal

O oxigênio medicinal é utilizado de forma contínua.

• Hospital Municipal Maria da Conceição de Carvalho: principal porta de urgência e emergência, com sala de estabilização de paciente crítico, pré-parto, parto normal, alojamento conjunto, pequena cirurgia, cirurgia ambulatorial e sala de observação. Usa oxigênio em suporte ventilatório, reanimação, anestesia, nebulização e oxigenoterapia de internados;

• Transporte sanitário e remoções: manutenção do suporte ventilatório durante transferências para a rede de referência;

• Oxigenoterapia domiciliar: pacientes com doença respiratória crônica acompanhados pela Atenção

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0014
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Primária.

1.3 A necessidade e sua fundamentação

Conforme o DFD, a contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de 1 m³, 2 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³. O insumo não possui substituto terapêutico: sua falta compromete o atendimento imediato e pode obrigar a transferência de pacientes graves, com risco à vida.

O abastecimento atual decorre do Contrato nº 202601120001, firmado em 12/01/2026 com vigência de 12 meses, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2024.11.12.027-PE. O término da vigência em janeiro de 2027 impõe a instauração tempestiva de novo processo, de modo a evitar solução de continuidade.

O oxigênio medicinal é medicamento sujeito à regulação sanitária. A RDC ANVISA nº 870/2024 disciplina a notificação e o registro dos gases medicinais, e a IN ANVISA nº 301/2024 inclui o oxigênio entre os gases sujeitos à notificação. O envase (recarga) de gás medicinal, em qualquer estado físico, define o início da fabricação de um novo lote, conforme a RDC ANVISA nº 887/2024. Por isso, a recarga só pode ser executada por empresa que cumpra as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais (RDC ANVISA nº 658/2022 e IN ANVISA nº 129/2022).

A contratação tem amparo nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, no art. 6º, I, "d", da Lei nº 8.080/1990 e nos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sem prejuízo do detalhamento no Termo de Referência, os fornecedores e o objeto deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Requisitos do produto

· Oxigênio medicinal em conformidade com a monografia da Farmacopeia Brasileira vigente, regularmente notificado à ANVISA (RDC nº 870/2024 e IN nº 301/2024);

· Certificado de análise por lote, com identificação do lote, data de envase, teor e validade;

· Cilindros identificados por cor e rotulagem conforme as normas ABNT aplicáveis a gases medicinais, com válvula em perfeito funcionamento, lacre de inviolabilidade e etiqueta de lote.

3.1.2 Requisitos do serviço de recarga

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117919 3/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0015
ASSINADO ELETRONICAMENTE

• Recarga dos cilindros de propriedade do Município, admitida a substituição por cilindro equivalente, de mesma capacidade e em perfeito estado, sem ônus e sem prejuízo patrimonial à Contratante (sistema de troca);

• Inspeção a cada recarga: verificação visual, de válvula e da validade do ensaio hidrostático. Cilindros com ensaio vencido ou avaria serão comunicados por escrito ao fiscal, cabendo ao TR disciplinar a requalificação;

• Logística integral a cargo da Contratada: coleta dos cilindros vazios e entrega dos cheios em cada unidade indicada, com carga, descarga e frete incluídos no preço;

• Prazos de atendimento: até 24 horas para pedidos ordinários e até 4 horas para pedidos de urgência, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante canal de plantão 24 horas;

• Rastreabilidade: registro, por entrega, do número de série de cada cilindro, capacidade, lote do gás e unidade de destino.

3.1.3 Requisitos do fornecedor

• Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA para gases medicinais;

• Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais válido, ou comprovação de que o envase é realizado por empresa certificada, uma vez que a recarga constitui fabricação de novo lote (RDC nº 887/2024);

• Licença sanitária estadual ou municipal vigente e responsável técnico habilitado;

• Transporte conforme a regulamentação de produtos perigosos da ANTT e as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de gases medicinais (RDC ANVISA nº 887/2024).

3.1.4 Sustentabilidade

• Reutilização contínua dos cilindros, que não geram resíduo descartável;

• Racionalização de rotas de entrega para reduzir deslocamentos e emissões.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi concluída na Nota Técnica nº 202610210001, com base em contratações similares da Administração Pública (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021). O valor de referência de cada item corresponde à média aritmética dos preços coletados, e o valor global estimado é de R$ 994.191,00, detalhado na seção 7.

Alternativa	Avaliação	Resultado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2481179193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0016
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Recarga dos cilindros próprios do Município, com fornecimento do gás, por pregão eletrônico em lote único	Aproveita o parque de cilindros já existente, concentra a responsabilidade técnica e logística em um único fornecedor e atende às variações de demanda	Escolhida
Locação de cilindros com recarga (comodato)	Encarece o preço unitário com a remuneração do casco e ignora o patrimônio já adquirido pelo Município	Descartada
Usina concentradora de oxigênio (PSA) no Hospital	Exige investimento, adequação de rede e manutenção; não atende UBS, remoções nem pacientes domiciliares, que continuariam dependendo de cilindros	Descartada nesta contratação; pode ser estudada em processo próprio
Oxigênio líquido em tanque criogênico	Pressupõe consumo concentrado e infraestrutura não compatíveis com o porte da rede	Descartada
Adesão a ata de outro órgão (art. 86)	Depende de ata vigente com quantitativos, capacidades de cilindro e logística compatíveis com Chorozinho; não identificada	Descartada
Dispensa por valor (art. 75, II)	O valor estimado excede o limite legal; a divisão do objeto configuraria fracionamento indevido	Descartada

4.3 Características do mercado fornecedor

O mercado é formado por fabricantes e envasadores de gases medicinais com AFE, Boas Práticas de Fabricação e responsável técnico. Há fornecedores com atuação no Ceará, sobretudo na Região Metropolitana de Fortaleza, a cerca de 60 km do Município.

A própria pesquisa demonstra que as empresas do segmento atuam em toda a faixa de capacidades de cilindro, e não em capacidades isoladas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0017
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Fornecedor (Pesquisa de Preços nº 202610210001)	Capacidades em que foi contratado
Silton Oxigênio Industrial & Medicinal	1 m³, 2 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³
Crajubar Gases Ltda	1 m³ e 10 m³
SOS Soluções Integradas Ltda	1 m³ e 10 m³
Bruno de S. Borges Comércio de Gases	2 m³ e 7 m³
A C M Ferreira (Gases) Ltda	3,5 m³ e 7 m³

Isso confirma que o agrupamento em lote único não restringe a competitividade: qualquer envasador apto a recarregar um cilindro está apto a recarregar os demais, com a mesma planta, o mesmo gás e a mesma logística.

4.4 Conclusão do levantamento

A solução mais vantajosa é a contratação, por pregão eletrônico sem registro de preços, do fornecimento de oxigênio medicinal com recarga dos cilindros do Município, em lote único, com entregas parceladas sob demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Solução

Contratação do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal com serviço de recarga dos cilindros do Município, nas capacidades de 1 m³, 2 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³, em lote único, com coleta e entrega parceladas nas unidades da rede municipal de saúde, mediante ordens de fornecimento.

A seleção será por pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço global do lote. O edital fixará o preço unitário máximo aceitável de cada item, sendo desclassificada a proposta que ultrapassar qualquer um deles, ainda que o global esteja dentro do estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.2 Natureza do objeto e modalidade

O objeto é fornecimento contínuo com serviço associado (art. 6º, XV), pois atende necessidade permanente da rede de saúde. O componente preponderante é o bem (o gás), e a recarga é a forma de entregá-lo; por isso a despesa corre no elemento 3.3.90.30.04 (gás engarrafado).

Os padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pela Farmacopeia Brasileira, pela regulação da ANVISA e pelas capacidades dos cilindros. Trata-se de bem comum (art. 6º, XIII), o que torna obrigatório o pregão (art. 29), na forma eletrônica (art. 17, § 2º).

5.3 Instrumento, vigência e execução

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2481179193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0018
ASSINADO ELETRONICAMENTE

• Instrumento: contrato administrativo (art. 92), com preços unitários, quantitativos estimados e entregas parceladas por ordens de fornecimento, pagas conforme as quantidades efetivamente fornecidas;

• Vigência: 12 meses (art. 105), prorrogável sucessivamente até 10 anos, por se tratar de fornecimento contínuo, desde que previsto no edital, atestada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação (arts. 106 e 107);

• Alterações: acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125);

• Recebimento: provisório na entrega e definitivo após conferência de quantidade, capacidade, lote e validade do ensaio hidrostático (art. 140);

• Fiscalização: gestor e fiscal designados (art. 117), com apoio técnico do Hospital Municipal;

• Pagamento: por ordem cronológica de exigibilidade, após o recebimento definitivo e a nota fiscal (art. 141);

• Sanções: arts. 155 a 163, com multa moratória por atraso no atendimento, tratado como falta grave diante do risco assistencial.

5.4 Habilitação

Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (arts. 66 a 68), serão exigidos:

• Qualificação técnica (art. 67): AFE da ANVISA para gases medicinais; Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais da empresa envasadora; licença sanitária vigente; indicação do responsável técnico; e atestado de fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros.

• Qualificação econômico-financeira (art. 69): balanço patrimonial com índices de liquidez de acordo com as exigências do Termo de Referência.

As exigências técnicas decorrem da regulação sanitária do produto e não restringem a competição além do necessário para garantir a segurança do paciente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M3	2.000,000	Cilindro
2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2M3	300,000	Cilindro
3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 3,5M3	300,000	Cilindro
4	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 7M3	5.000,000	Cilindro
5	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M3	4.500,000	Cilindro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117919 3/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0019
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M3	2.000,000	Cilindro	48,82	97.640,00
2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2M3	300,000	Cilindro	34,62	10.386,00
3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 3,5M3	300,000	Cilindro	41,25	12.375,00
4	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 7M3	5.000,000	Cilindro	91,13	455.650,00
5	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M3	4.500,000	Cilindro	92,92	418.140,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 994.191,00 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado e será licitado em lote único, com adjudicação a um só fornecedor. A decisão se apoia no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões técnicas e econômicas a seguir.

8.1 Regra e exceção

O parcelamento é a regra quando o objeto é divisível e a divisão é técnica e economicamente viável (art. 40, V, "b", e Súmula TCU nº 247). A própria Lei, porém, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão ou a maior vantagem recomendarem a contratação do mesmo fornecedor (§ 3º, I), ou quando o objeto configurar sistema único e integrado, com risco ao conjunto (§ 3º, II). O agrupamento exige, portanto, demonstrar a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do lote, o que se faz abaixo.

8.2 Fundamentos técnicos: objeto único e integrado

1. Um só produto. Os cinco itens são o mesmo medicamento, sujeito à mesma monografia e ao mesmo processo de envase. A capacidade do cilindro é apenas a forma de acondicionamento, e não um produto distinto. Dividir por capacidade equivale a licitar o mesmo bem em embalagens separadas.

2. A recarga é fabricação de um novo lote. O envase de gás medicinal define o início da fabricação de novo lote (RDC ANVISA nº 887/2024). Com um único envasador, a responsabilidade sanitária por lote, análise, rotulagem e integridade dos cilindros fica concentrada e rastreável. Com vários, os cilindros do Município circulariam entre plantas diferentes, fragmentando a rastreabilidade e a responsabilidade por válvulas, ensaios hidrostáticos e avarias.

3. Uso simultâneo e interdependente. Na mesma unidade e no mesmo atendimento coexistem cilindros fixos de 7 m³ e 10 m³ e cilindros portáteis de 1 m³ a 3,5 m³ para transporte e remoção do paciente. A falha de um fornecedor em uma só capacidade interrompe a linha de cuidado inteira, ainda que as demais estejam supridas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0020
ASSINADO ELETRONICAMENTE

4. Logística única. Cada entrega envolve coleta de vazios e entrega de cheios de várias capacidades na mesma unidade. Um único fornecedor atende tudo em uma rota e um chamado de urgência; vários fornecedores multiplicam veículos, horários e pontos de falha, inclusive nos plantões noturnos e de fim de semana.

5. Gestão do parque de cilindros. No sistema de troca, o controle patrimonial dos cascos exige uma contraparte única. Com fornecedores distintos, aumenta o risco de troca indevida, extravio e litígio sobre a propriedade e o estado dos cilindros.

6. Risco de item deserto. Os itens 2 e 3 somam R$ 22.761,00, cerca de 2,3% do total, e isoladamente atraem pouco interesse. Licitados à parte, podem resultar desertos e deixar capacidades essenciais sem cobertura.

8.3 Fundamentos econômicos

· Economia de escala: o frete, o principal custo indireto para um município a cerca de 60 km dos envasadores, é diluído em um só fornecedor e uma só rota;

· Redução do custo de gestão: uma ata e um contrato, em vez de até cinco, com uma só fiscalização, um só fluxo de pagamento e um só cronograma;

· Uniformidade de prazos e condições: evita execuções simultâneas com prazos, procedimentos e responsabilidades distintos para o mesmo insumo.

8.4 Preservação da competitividade

· As empresas do segmento atuam em toda a faixa de capacidades, como demonstra a pesquisa de preços (seção 4.3), de modo que o lote único não exclui potenciais licitantes;

· O pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de qualquer localidade;

· As exigências de habilitação limitam-se à regulação sanitária do produto, e o atestado técnico fica restrito a 50% dos quantitativos (art. 67, § 2º).

8.5 Salvaguardas contra sobrepreço em item

· O edital fixará o preço unitário máximo de cada item como critério de aceitabilidade e desclassificará a proposta que exceder qualquer deles, ainda que o global seja aceitável (art. 59, III);

· O contrato discriminará os preços unitários, que servirão de base para cada ordem de fornecimento, para eventuais acréscimos ou supressões e para o reajuste.

8.6 Tratamento diferenciado a ME e EPP

· Exclusividade (art. 48, I, da LC nº 123/2006): inaplicável, pois o valor estimado excede R$ 80.000,00;

· Cota reservada (art. 48, III): afastada com base no art. 49, III, da LC nº 123/2006. A cota dividiria o mesmo fornecimento entre dois contratados, recriando a fragmentação que a seção 8.2 demonstra ser prejudicial ao conjunto do objeto;

· As ME e EPP poderão participar em igualdade de condições e terão assegurados a preferência no desempate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e a regularização fiscal tardia (art. 43).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0021
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ciente da Súmula TCU nº 247, a equipe registra que a adjudicação por item é, no caso, técnica e economicamente prejudicial ao conjunto do objeto, razão pela qual o lote único é a solução adequada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000009/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

· Abastecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal em toda a rede municipal de saúde, sem solução de continuidade ao término do contrato vigente;

· Segurança do paciente, com produto regularizado, envasado sob Boas Práticas de Fabricação e rastreável por lote e por cilindro;

· Atendimento de urgência em até 4 horas, inclusive em plantões e fins de semana;

· Responsabilidade técnica, sanitária e logística concentrada em um único fornecedor;

· Preservação do parque de cilindros do Município;

· Economicidade, com preços unitários máximos por item e disputa em pregão eletrônico.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A administração indicará previamente e com a antecedência necessária todas as particularidades atinentes ao fornecimento dos produtos, incluindo horários de entrada e saída da repartição responsável pelo recebimento, atribuições e orientações acerca do manejo correto das mercadorias.

- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, algumas inclusive já previamente providenciadas:

a) Instrução da Fase preparatória;

b) Elaboração dos artefatos de planejamento, Termo de Referência, elaboração do edital de licitação e posterior fase externa;

- Para o processamento do Pregão Eletrônico e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0022
ASSINADO ELETRONICAMENTE

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Edital de licitação e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da formalização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

e) No processo de Seleção do fornecedor deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei de licitações acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução contratual, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

e1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

e2) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

e3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços é ferramenta facultativa (art. 6º, XLV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021). Sua adoção depende de juízo discricionário e motivado sobre a adequação ao caso concreto, e as hipóteses que o recomendam não o tornam obrigatório. No caso, opta-se pelo pregão eletrônico sem registro de preços, com celebração de contrato, pelos seguintes fundamentos:

• Demanda previsível: o consumo de oxigênio na rede é contínuo e estável, e o contrato em execução desde janeiro de 2026 fornece série histórica para quantificar a demanda anual. Falta a incerteza quantitativa que caracteriza o registro de preços.

• Fornecimento contínuo de longa duração: o contrato admite vigência de 12 meses prorrogável até 10 anos (arts. 106 e 107).

• Vínculo obrigacional pleno desde a assinatura: prazos de atendimento, plantão 24 horas, logística e preservação dos cilindros obrigam o fornecedor por todo o período, sem depender de contratações sucessivas a partir de uma ata.

• Órgão único, sem participantes: a demanda é exclusiva do Fundo Municipal de Saúde, sem órgãos participantes nem interesse em adesões, o que retira do SRP sua principal vantagem gerencial.

• Planejamento orçamentário: a reserva de dotação para as parcelas do exercício (art. 150) garante cobertura financeira integral a um insumo de suporte à vida, sem depender de disponibilidade a cada pedido.

• Simplicidade de gestão: dispensa o controle de saldos de ata, o gerenciamento da ata e as revisões de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117919 3/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0023
ASSINADO ELETRONICAMENTE

preços registrados, concentrando a gestão em um único contrato.

12.2. A flexibilidade para absorver variações de consumo fica preservada: o pagamento corresponde apenas às quantidades efetivamente fornecidas, por ordens de fornecimento, e o contrato admite acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125). Demanda que supere esse limite será atendida por nova contratação.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. O objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a reunião de empresas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021). Fica vedada a participação de consórcios, para assegurar a responsabilidade direta e integral de um único fornecedor pelo lote, coerente com a seção 8.

13.2. É vedada a subcontratação do envase, que constitui fabricação do medicamento e exige a certificação sanitária do próprio fornecedor. Eventual subcontratação do transporte, se admitida no Termo de Referência, não afastará a responsabilidade integral da Contratada (art. 122).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações interdependentes que condicionem a execução deste objeto. São correlatas, e tramitam em processos próprios: a aquisição de reguladores, fluxômetros, umidificadores e demais acessórios de oxigenoterapia; a manutenção da rede de gases do Hospital Municipal; e eventual locação de concentradores de oxigênio para pacientes domiciliares.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. O fornecimento por recarga é ambientalmente favorável: os cilindros são reutilizados continuamente e o gás não gera resíduo. Os impactos e riscos residuais, com as respectivas medidas, são:

Impacto ou risco	Medida mitigadora
Manuseio de gás comburente sob alta pressão	Armazenamento em local ventilado, com cilindros fixados e separação entre cheios e vazios; transporte conforme a regulamentação de produtos perigosos
Emissões do transporte	Planejamento de rotas e agrupamento das entregas por unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0024
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Cilindros condenados na inspeção	Comunicação ao fiscal e destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010

Não se identificaram outros impactos ambientais relevantes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nos elementos reunidos, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável e adequada para atender à necessidade da rede municipal de saúde de Chorozinho. A necessidade está demonstrada no DFD nº 202610070002 e no perfil assistencial do Município. O valor estimado de R$ 994.191,00 está fundamentado na Pesquisa de Preços nº 202610210001 e confrontado com o contrato vigente na seção 7.1.

A solução recomendada é o pregão eletrônico, sem registro de preços, em lote único, com critério de menor preço global, preços unitários máximos por item e celebração de contrato de fornecimento contínuo, para fornecimento de oxigênio medicinal com recarga dos cilindros do Município. A contratação fica sujeita à conclusão das providências indicadas na seção 11.

Chorozinho / CE, 3 de novembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117193/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0025
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinado via IntGest Sign – ID: 248-117-9193 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/248117919 3/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/11/2026
AVANÇADA